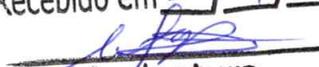




ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB- CEP: 58.640-000  
CNPJ: 09.084.054/0001-57

## MENSAGEM

Ao  
Exmo. Sr. Presidente  
Mesa Diretora  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Junco do Seridó - PB.

Recebido em 25/01/2023  
  
Assinatura

Ref:

# Projeto de Lei

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 501/2022, QUE DISCIPLINA A NOVA REESTRUTURA DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.**

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**

Encaminho para apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição cujo objetivo é alterar e acrescentar dispositivo da lei nº 501/2022, que disciplina a nova reestrutura de cargos no âmbito do Município de Junco do Seridó-PB. Trata-se, porém, de garantias aos direitos adquiridos aos profissionais efetivos do Município que ingressaram no serviço público mediante concurso público.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

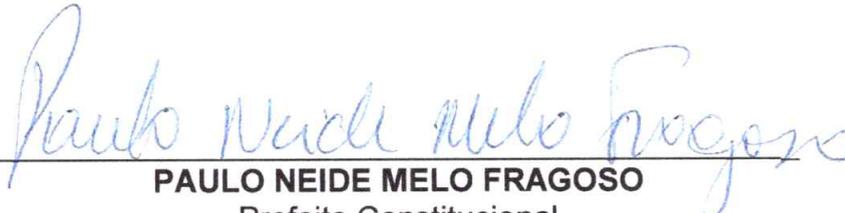
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB- CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

Consciente de que os Ilustres Parlamentares serão sempre sensíveis as relações de adequações lastreadas no fundamento da ordem constitucional sempre que for apresentado as vossas considerações.

Ante o exposto submetemos as vossas apreciações, discussões e votações, e com respaldo na legislação em vigor, solicito a adoção de **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, com esteio nas regras regimentais dessa Augusta Casa, ao passo em que aproveitamos ainda o ensejo, para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
- Prefeito Constitucional -



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**JUNCO DO SERIDÓ**

PROJETO DE LEI N.º 512 de 24 de janeiro de 2023

**Altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 501/2022, que "Disciplina a nova reestruturação de cargos no âmbito do Município de Junco do Seridó - PB".**

A Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica estabelecido que o disposto na Lei Municipal nº 501/2022, não terá efeito sobre a regular situação contratual de servidores efetivos, que anteriormente se façam inseridos nos respectivos cargos.

Parágrafo único – A situação contratual que envolve atribuições, direitos adquiridos, garantias constitucionais e obrigações de **ocupantes anteriores dos cargos de: Gari, Motorista, Pedreiro, Coveiro, Eletricista e demais servidores públicos**, relatados nos Incisos I a XX do Art. 11, não se fará alterada por força do disposto na Lei 501/2022.

Art. 2.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Junco do Seridó, em 24 de janeiro de 2023.

  
Paulo Neide Melo Fragoso

Prefeito Municipal